



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 Nº 1285 – Sexta-feira, 26 de agosto de 2022. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE PENALIDADE

O Município de Emas/PB, vem tonar publica, a aplicação de penalidade a empresa **CONSTRUTORA DAKI EIRELI** CNPJ nº **20.002.412/0001-78**, vencedora de da Tomada de Preço 01/2022, com o contrato nº 00052/2022, cujo objeto **Implantação de Pavimentação em vias públicas do município de Emas PB**, Rua Maria de Lourdes C. Morais. Após várias notificações para execução de contato, através de e-mail, a empresa não deu início a execução contratual, por duas vezes notificada. Diante dos fatos, vem esta prefeitura dar publicidade a decisão administrativa, determinando a revogação do contrato, assim aplicando-se o impedimento de licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 87, § 2º da lei 8.666/93. Não será aplicada multa. Ante o exposto, intime-se à licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo apresente defesa escrita, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Emas/PB, 26 de agosto de 2022.

PATRÍCIA EUZÉBIO ARAÚJO
Gestora de contratos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE PENALIDADE

O Município de Emas/PB, vem tonar publica, a aplicação de penalidade a empresa **CONSTRUTORA DAKI EIRELI** CNPJ nº **20.002.412/0001-78**, vencedora de da Tomada de Preço 02/2022, com o contrato nº 00053/2022, cujo objeto **Implantação de Pavimentação em vias públicas do município de Emas PB, Contrato de repasse nº 1061854-06 caixa**. Após várias notificações para execução de contato, através de e-mail, a empresa não deu início a execução contratual, por duas vezes notificada. Diante dos fatos, vem esta prefeitura dar publicidade a decisão administrativa, determinando a revogação do contrato, assim aplicando-se o impedimento de licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 87, § 2º da lei 8.666/93. Não será aplicada multa. Ante o exposto, intime-se à licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo apresente defesa escrita, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Emas/PB, 26 de agosto de 2022.

PATRÍCIA EUZÉBIO ARAÚJO
Gestora de contratos